



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

ATO GP N. 19, DE 05 DE MAIO DE 2022

Altera o [Ato GP n. 1, de 07 de janeiro de 2022](#), que instituiu a Política de Gerenciamento de Incidentes Cibernéticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para definir o prazo de armazenamento dos registros de auditoria, na forma que especifica.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO deliberação do Comitê de Segurança da Informação e Comunicação na reunião CSIC n. 01/2022, ocorrida em 22 de fevereiro de 2022, a respeito do prazo de retenção dos registros de auditoria (logs),

RESOLVE

Art. 1º O art. 9º do [Ato GP n. 1, de 07 de janeiro de 2022](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º

Parágrafo único. Os registros de auditoria armazenados remotamente devem ser mantidos por, no mínimo, 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outros prazos previstos em normativos específicos."(NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.